



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0418 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 055/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-CPL

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

REVOGAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 055/2021, De 09 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, recomendações das autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, Decreta:

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos nacionais atuais sinalizam para uma curva decrescente de casos do novo Coronavírus no país.

CONSIDERANDO que o município de Barão de Grajaú, já está com a vacinação na faixa etária de 12 anos ou mais, o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas menos restritivas, com a finalidade de volta à normalidade no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado por tempo determinado, na cidade de Barão de Grajaú - MA, a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos pela iniciativa privada e pública, do dia **09 de novembro a 29 de novembro de 2021**.

II – **Fica liberado por tempo determinado** o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso até a **03:00h**.

II – Os eventos com ou sem ingressos organizados pelo setor privado devem ter número de participantes limitados a **50% da capacidade total do espaço, independentemente da quantidade de público**.

III – Os responsáveis pela organização devem comparecer a sede da Vigilância Sanitária para autorização prévia e para uma fiscalização do espaço e decisão do número final de participantes por evento;

IV – Será **OBRIGATÓRIO** a apresentação do **CARTÃO DE VACINA** para participar de festas e eventos com pelo menos a **PRIMEIRA DOSE** contra a COVID-19 tomada.

V – A fiscalização ficará a cargo da organização do evento;

VI – O descumprimento das normas da Vigilância Sanitária poderá acarretar em cancelamento ou suspensão dos eventos.

Art. 2º Além do disposto no art. 1º deste Decreto fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I – Ficarão determinadas que atividades como eventos culturais, educacionais, atividades esportivas e sociais promovidas pelo poder público tenham capacidade de 80% à decisão da administração e órgãos de saúde.

III - **Serviço público com atividade limitado a 80% da capacidade**. Com exceção para serviços essenciais que trabalharam em sua capacidade máxima. Com exceção da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que poderá funcionar, somente com os membros da comissão e fica limitado a um representante por empresa participante.

III O comércio não essencial fica liberado para funcionar de acordo com sua agenda diária.

IV Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar até as **01h**.

VI - **Escolas públicas e particulares poderão funcionar normalmente, desde que supervisionado e aprovado pela vigilância sanitária e seguindo todas as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde;**

Art. 3º O presente decreto flexibiliza a realização das atividades comerciais e de eventos baseado no atual cenário epidemiológico da cidade.

Art. 4º Fica determinado que caso haja o agravamento do cenário epidemiológico e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, este decreto pode ser revogado a qualquer momento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 09 (nove) dia do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS CARÁIBA DOS LOPES). **ABERTURA:** 25 de novembro de 2021, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 05 de novembro de 2021. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS MANGA). **ABERTURA:** 25 de novembro de 2021, às 16:00h. **ENDEREÇO:** Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0418 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 05 de novembro de 2021. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TOMBADA SOB O Nº 06/2021, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de Reforma de Escolas Públicas do Município de Barão de Grajaú-MA

A) Comissão Permanente de Licitação, após análise em conjunto com o Setor de Engenharia (Parecer anexo) decide por INABILITAR as empresas:

1) W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, pois anexou um atestado não vinculado a CAT do profissional expedido, em desconformidade com o item 4.5.3.3 do edital.

2) S C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pois anexou uma planilha junto ao atestado, onde encontra-se em desconformidade os seus quantitativos com o mesmo, em desacordo com o item 4.5.3.2. do edital..

HABILITAR a empresa:

1) GRANVIP GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.

Barão de Grajaú, 08 de novembro de 2021

Edelson Carlos Vaz da Silva
Presidente da CPL

Giseli Rodrigues das Chagas
Membro da CPL

Adalberto de Azevedo Carvalho
Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Processo Administrativo nº 028/2021
Carta Convite nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ar – Condicionado para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das

Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Carta Convite nº 003/2021, por um equívoco da Comissão Permanente de Licitação habilitou a licitante com certidão vencida, contrariando os ditames do edital do certame:

RESOLVE

REVOGAR a Carta Convite nº 003/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ar – Condicionado para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Barão de Grajaú – MA, 01 de novembro de 2021.

Teotônio Alves Da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite n.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2021

FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ar – Condicionado para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA.

DATA/HORA: 18/11/2021 às 15h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, na Rua Seroa da Mota, 572 - Centro - Barão de Grajaú, Maranhão.

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participarem da Licitação, deverão obter informações junto à **CPL/ CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA**, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8h às 12h. O Instrumento Convocatório encontra-se disponível no site <http://cmbaraodegrajau.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@cmbaraodegrajau.ma.gov.br.

Barão de Grajaú – MA, 08 de novembro de 2021

Sheila Laiane Silva Ferreira
Presidente da CPL

PARA DAR PUBLICIDADE: Fixe este Aviso no quadro mural da Câmara Municipal, para dar maior competitividade ao certame licitatório.